



# CÂMARA MUNICIPAL GOIANINHA

**OFÍCIO Nº 269/2023.**

**Dispõe sobre Remanejamento de Dotação Orçamentária através de Anulação de Dotação no Orçamento Geral da Câmara de Vereadores do Município, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal nº 2.190/2022.

Art. 1º - Remanejar Dotação Orçamentária por Anulação de Dotação no Orçamento Geral da Câmara de Vereadores, conforme especificações da tabela I.

Tabela I

<b>UNIDADE</b>	<b>01.001</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA</b>	
<b>FUNÇÃO</b>	01	LEGISLATIVA	
<b>SUB-FUNÇÃO</b>	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>2.001</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL</b>	
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>1.000,00</b>

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face a despesa de que trata o artigo anterior, a anulação parcial e total de dotações orçamentária, de acordo com o Art. 43 § 1º inciso III, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, conforme tabela II.

Tabela II

<b>UNIDADE</b>	<b>01.001</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA</b>	
<b>FUNÇÃO</b>	01	LEGISLATIVA	
<b>SUB-FUNÇÃO</b>	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>2.001</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL</b>	
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>1.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Goianinha/RN, em 07 de dezembro de 2023.

**ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS**  
Presidente da Câmara Municipal